



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação ambiental de agentes químicos, com a utilização de bomba gravimétrica.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A Fundação Saúde é fundação pública, com personalidade jurídica de direito privado, autorizada pela Lei nº 5.164/2007, alterada pela Lei nº 6.304/2012, regulamentada pelo Decreto nº 43.214/2011, de duração indeterminada e competência para atuação em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Ela se constitui como importante iniciativa do Governo do Estado na construção de um novo espaço de adoção de boas práticas de gestão pública e de novas relações com a sociedade.

A Secretaria de Estado de Saúde - SES e a Fundação Saúde, através da celebração de Contrato de Gestão específico, estabeleceram um conjunto de ações e intenções que preconizam a responsabilização dos serviços de saúde e de seus recursos humanos para a consequente oferta de maior eficácia desses serviços à população.

Deste modo, para o sucesso de sua missão é imprescindível que a Fundação Saúde conte com serviços de qualidade e crie boas condições técnicas, de infraestrutura e de relações de trabalho para seus profissionais de saúde que, atualmente, estão lotados em 23 (vinte e três) unidades de atuação.

Ocorre que o regime de contratação aplicável aos empregados da Fundação Saúde, não obstante a necessária e prévia realização de concurso público para a admissão, é o privado (contratual), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

E, para atender as determinações legais, em especial às Normas Regulamentadoras do MTE, tornar-se necessária a contratação em comento para possibilitar a avaliação da qualidade do ar no ambiente de trabalho dos empregados.

Assim, a partir das análises realizadas será possível a elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Laudo de Insalubridade e do LTCAT – Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos esses exigidos pela legislação trabalhista e pela previdenciária.

Ressalta-se, ainda, que o serviço em tela é fundamental para a elaboração dos referidos programas. Portanto, deverá ser contratado sempre que houver necessidade de reavaliação dos documentos acima listados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

III – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Contratar empresa especializada para executar a avaliação ambiental de agentes químicos através de bomba gravimétrica, para verificação da real exposição dos colaboradores nos setores avaliados, possibilitando a elaboração e revisão dos programas e documentos determinados na legislação vigente.

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 A avaliação ambiental é feita por amostragem, por Grupo Homogêneo de Exposição – GHE.

4.2 Esse tipo de avaliação não permite leitura imediata / instantânea, é necessário o envio dos insumos (cassetes/tubos colorimétricos) para análise por laboratório especializado, responsável pela geração dos respectivos laudos.

4.3 O serviço deverá ser realizado por equipe qualificada, seguindo as etapas:

- Visita às unidades para avaliar quantitativamente a exposição aos produtos químicos e os coletores necessários (cassete / tubo colorimétrico);
- Enviar o material para análise para laboratório aprovado pela **CONTRATANTE**; e
- Laudo final na forma prevista no item 8.3.

4.4 O serviço englobará as seguintes unidades sob a gestão da Fundação Saúde:

- IEHE – Hemorio – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - Endereço: Rua Frei Caneca, 08 – Centro, RJ;
- LACENN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio de Janeiro Noel Nutels - Endereço: Rua do Rezende, 118, RJ.

Para tanto, serão necessárias 17 medições, sendo 4 Varreduras de vapores ácidos / ácidos inorgânicos, 4 Varreduras de vapores orgânicos e 09 de substâncias específicas conforme quadro do Anexo I para suprir a demanda das unidades sob atuação da Fundação Saúde e a possível necessidade de reanálise de ambiente em razão de níveis de tolerância acima do permitido pela Norma Regulamentadora.

Todas as medições deverão ser encaminhadas a um laboratório idôneo aprovado previamente pela **CONTRATANTE**, devendo originar um laudo final na forma prevista no item 8.3 deste TR.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

§ único – A solicitação das avaliações químicas contempla apenas essas unidades porque somente nelas existem laboratórios que lidam habitualmente com produtos químicos abrangidos no Anexo 13 da NR 15.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica – ACT (Pessoa Jurídica) que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, prazo e/ou quantidade com objeto da licitação, através de no mínimo 01 atestado, fornecido por pessoa de direito público ou privado. A comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

VI – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar da publicação no DOERJ, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8666/1993.

6.2. Em até 05 (cinco) dias corridos após o início da vigência do contrato, deverá ser realizada uma reunião entre as partes para definir o cronograma de execução do serviço (visitas e avaliações nas unidades). Assinala-se, entretanto, toda a execução deverá ser finalizada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da respectiva reunião.

6.3. As avaliações serão realizadas nas Unidades listadas no item IV e especificações contidas no ANEXO I.

6.4. Todos os relatórios finais devem ser entregues no IEHE – Hemorio – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - Endereço: Rua Frei Caneca, 08 – Centro, RJ; na Segurança do Trabalho, Telefone 23328611/25056750 - ramal 2474.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois funcionários públicos que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

7.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com as medições e relatórios apresentados.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- 8.1 Declaração formal de que a licitante disponibilizará pessoal técnico especializado, equipamentos, máquinas e instalação, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do presente TR.
- 8.2. Realizar as avaliações ambientais contratadas com equipamentos certificados por empresa acreditada pela RBC de acordo à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005;
- 8.3. Disponibilizar pessoal especializado, para a realização das avaliações;
- 8.4. Fornecer relatório final, com laudo laboratorial emitido por laboratório aprovado previamente pela CONTRATANTE, juntamente com cópia do certificado de calibração dos equipamentos utilizados e a descrição da metodologia de avaliação utilizada, de acordo com as NHO – Normas de Higiene Ocupacional - da FUNDACENTRO;
- 8.5. Cumprir os prazos acordados em reunião com a CONTRATANTE, tanto de realização das avaliações quanto de entrega do relatório final descrito em 8.3;
- 8.6. Alocar profissionais devidamente qualificados, na quantidade necessária, à completa e perfeita execução dos serviços;
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.8. Comunicar, incontinenti, à Fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- 8.9. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.10. Assegurar a qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer falha e procedendo à regularização, caso necessário; e
- 8.11. Submeter a indicação do laboratório que realizará as análises dos materiais colhidos para aprovação da **CONTRATANTE** na reunião discriminada no item 6.2. deste TR.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1. Disponibilizar um preposto para acompanhar as visitas/avaliações feitas pela CONTRATADA nas unidades;
- 9.2. Comunicar previamente os setores onde as avaliações serão realizadas e explicar como serão feitas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

9.3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

9.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência; e

9.6. Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

X - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1 A execução do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por profissionais da Gerência de Saúde Ocupacional, designados pela Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO SAÚDE**, sendo da competência das fiscais:

- a) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução, à aplicação de sanções, alterações e eventuais reajustes;
- b) Atestar a Nota Fiscal / Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais; e
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Rio de Janeiro/RJ, 21 de Setembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

Leticia Ferreira Soares
Engenheira de Segurança Trabalho
Mat. FS: 7215-7

ORIGINAL ASSINADO

Felipe Santos Antunes
Chefe de Segurança do Trabalho
Mat.7150-4

ORIGINAL ASSINADO

Dra. Laura M^a Campello Martins
Gerente de Saúde do Trabalhador
ID 3125791-7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

LEVANTAMENTO DE AVALIAÇÕES QUÍMICAS

<u>UNIDADE</u>		<u>LACENN</u>	<u>HEMORIO</u>				
<u>SETORES</u>		<u>GCSA</u>	<u>CITOGENÉTICA</u>	<u>CITOMETRIA DE FLUXO</u>	<u>CITOQUÍMICA</u>	<u>HEMOSTASIA</u>	<u>MICROBIOLOGIA</u>
<i>TIPO DE ANÁLISE</i>	<i>CONTEMPLA</i>	<i>PRODUTOS</i>	<i>PRODUTOS</i>	<i>PRODUTOS</i>	<i>PRODUTOS</i>	<i>PRODUTOS</i>	<i>PRODUTOS</i>
Varredura de vapores ácidos / ácidos inorgânicos	<i>Ácido bromídrico, ácido clorídrico, ácido fluorídrico, ácido fosfórico, ácido nítrico e ácido sulfúrico)</i>	Ácido Acético Glacial; Ácido Sulfúrico Fumegante; Ácido Clorídrico Fumegante; Ácido Nítrico Solução de Iodo – Cloro (Solução de Wijs) Sulfato de Zinco; Acetato de Chumbo;			Acetato de sódio Ácido Acético glacial Ácido Bórico Ácido Clorídrico Ácido L(+) Tartárico Ácido Periódico Cloreto de Magnésio	Acético Glacial Ác. Clorídrico	Ácido Clorídrico Ácido Sulfanílico Álcool Acetona Álcool Ácido



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Saúde
 Fundação Saúde

<p>Varredura de vapores orgânicos</p>	<p>(Compostos quantificados: acetato de n-butila, acetato de etila, acetona, acetonitrila, acrilonitrila, álcool etílico, álcool isopropílico, benzeno, n-butanol, 2-butóxi etanol, ciclohexano, ciclohexanona, ciclohexeno, clorofórmio, diclorometano, estireno, éter etílico, éterisopropílico, etilbenzeno, 2-etoxietanol, n-hexano, n-heptano, n-octano, n-nonano, metil etil cetona, metil isobutil cetona, 2-metoxi etanol, n-pentano, percloroetileno, tetracloreto decarbono, tetrahidrofurano, tolueno, tricloroetileno e xileno)</p>	<p>Álcool Metílico; Álcool IsoAmílico; Álcool Etílico; Álcool Isopropílico; Acetona; Clorofórmio; Éteres etílico Acetonitrila;</p>	<p>Acetona Ácido Acético Álcool Etílico Absoluto Álcool Metílico Ácido Clorídrico Clorofórmio</p>		<p>Álcool Etílico Álcool Metílico Acetona Clorofórmio</p>		<p>Metanol</p>
<p>Formaldeídos;</p>	<p>Formaldeídos;</p>	<p>Formaldeídos;</p>		<p>Formaldeído</p>	<p>Formaldeído</p>	<p>Formaldeído</p>	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

<i>Anilina;</i>	<i>Anilina;</i>	Anilina;					
Hidróxidos e sais básicos		Hidróxido de Amônia Hidróxido de Sódio.					Hidróxido de Potássio 40% Hidróxido de Sódio PA e 0,05N
Peróxido de hidrogênio		Peróxido de Hidrogênio.					
Fenol					Fenol		